

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 171, de 28 de junho de 2018

*Aprova o documento da Fundação Renova
“Diretrizes Básicas para o Ressarcimento dos
Gastos Extraordinários.”*

Em atenção ao **TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC**, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando as Cláusulas 141 a 143 do TTAC, as Notas Técnicas CTEI nº 14, nº 18, nº 23, nº 55, nº 57 e nº 58, a Deliberação do nº 78 do CIF e o documento contendo as **Diretrizes Básicas para o cumprimento do Programa de Ressarcimento dos Gastos Extraordinários**, conforme Carta SEQ4500/2017/GJU (documento e anexo do processo SEI nº 02001.004150/2016-83), protocolado em 07/07/2017, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Aprovar as Diretrizes Básicas para o cumprimento do Programa de Ressarcimento dos Gastos Extraordinários descritas no documento da Fundação Renova SEQ4500/2017/GJU e protocolado no IBAMA sob o número 02001.001577/2016-20.
- 2) A Fundação Renova deverá discutir com os Municípios impactados quanto aos gastos públicos extraordinários, considerando os resultados do Projeto Piloto e as Notas Técnicas CTEI nº 55 e 57, e apresentar proposta para o ressarcimento aos Municípios no prazo de 60 dias.

Vitória / ES, 28 de junho de 2018


Marcelo Belisário Campos
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO